







EDITAL DE FOMENTO A PROGRAMAÇÃO NATALINA - SALDO REMASCENTE DA LEI PAULO GUSTAVO - VARJOTA/CE - № 03/2024

O Município de Varjota/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.673.144/0001-41, por meio da Secretaria de Cultura e Tecnologia, daqui em diante chamada de Secretaria, com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo); no Decreto nº 11.453/2023; e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente **EDITAL**, que contém os seguintes anexos:

- Anexo I Proposta de Plano de Trabalho;
- Anexo II Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo III Declaração étnico-racial;
- Anexo IV Declaração de residência;
- Anexo V Formulário de Recurso;
- Anexo VI Relatório de Execução do Objeto.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Lei Paulo Gustavo, que fundamenta o presente Edital, é uma norma que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para realização de ações culturais, simbolizando o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
- 1.2. Com base nessa Lei, o Município de Varjota/CE recebeu recursos a serem destinados para ações culturais (tanto ações especificamente do setor audiovisual quanto ações culturais em geral) selecionadas por meio de seleção pública.
- 1.3. O presente Edital é uma das ações de execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Varjota/CE, sendo lançado para seleção de projetos de mostras, festivais e eventos de economia criativa e solidária, nas linguagens de Artes Visuais, Dança, Expressões Afrobrasileiras, Teatro, Música e Literatura com base no art. 8 da Lei Paulo Gustavo.

2. OBJETIVOS

- 2.1. O objeto deste Edital é a seleção de 1 (UM) projeto de programação natalina, para receber apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.
- 2.2. O Edital tem os seguintes objetivos:
 - a) Contribuir para o enfrentamento dos impactos da pandemia de Covid-19 no setor cultural do Município de Varjota/CE;
 - b) Fortalecer e dinamizar as atividades culturais no Município;

Prefeitura Municipal de Varjota | Secretaria de Cultura e Tecnologia

CNPJ: 07.673.144/0001-41 | Av. Pres. Castelo Branco, nº 1744 - Acampamento, Varjota - Ceará | CEP: 62.265
000 | Site: https://varjota.ce.gov.br









- c) Fortalecer a sustentabilidade dos agentes e ações culturais no Município;
- d) Contribuir para a efetivação dos direitos culturais da população e para a promoção e proteção da diversidade cultural;
- e) Apoiar o desenvolvimento de atividades de economia criativa, reconhecendo o papel da cultura para o desenvolvimento sustentável e a geração de empregos.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 4.017,34 (quatro mil e dezessete reais e trinta e quatro centavos, sendo selecionado até 1 (uma) proposta

AÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR FIXO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
PROGRAMAÇÃO NATALINA	1	R\$ 4.017,34	R\$ 4.017,34
TOTAL		R\$ 4.017,34	

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A Dotação Orçamentária é uma informação importante para o Município organizar suas despesas. No presente caso, as despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, administrados pela Secretaria de Cultura e Tecnologia de Varjota, de acordo com a dotação orçamentária: para pessoa jurídica 1402.13.392.2020.2.071.3.3.90.39.00 e a dotação 1402.13.392.2020.2.071.3.3.90.36.00 para pessoa física.
- 4.2. Este Edital poderá ser suplementado (ou seja, seu valor total poderá ser aumentado), caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

- 5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Varjota/CE há pelo menos 02 (dois) anos.
- 5.2 O agente cultural pode ser:
 - I Pessoa física;
 - II Microempreendedor Individual (MEI);
 - III Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
 - IV Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

Prefeitura Municipal de Varjota | Secretaria de Cultura e Tecnologia

CNPJ: 07.673.144/0001-41 | Av. Pres. Castelo Branco, nº 1744 - Acampamento, Varjota - Ceará | CEP: 62.265-

000 | Site: https://varjota.ce.gov.br









- V Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- 5.2.1. O agente cultural, se pessoa física, MEI ou pessoa física representante de coletivo, deve ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);
- 5.2.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Varjota há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural.
- 5.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 5.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 6.1 Não poderão se inscrever neste Edital pessoas que:
- I sejam servidoras públicas concursadas, comissionadas ou terceirizadas vinculadas à Secretaria de Cultura e Tecnologia de Varjota/CE.
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público concursado, comissionado ou terceirizado vinculado à Secretaria de Cultura e Tecnologia de Varjota/CE, nos casos em que o referido servidor público concursado, comissionado ou terceirizado tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III sejam parte da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
- IV sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro das das Comissões Municipais de Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo e/ou da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
- V sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 6.2 O agente cultural que integrar Conselhos de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.









- 6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1.
- 6.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem V do item 6.1.

7. COTAS

- 7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste Edital.
- 7.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados ainda os seguintes procedimentos complementares:
- I procedimento de heteroidentificação;
- II solicitação de carta consubstanciada;
- 7.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:









- I pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- II pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- 7.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima;
- 7.11 Os optantes por cota deverão apresentar os projetos que serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no edital, levando em consideração o histórico da proposta e o mérito cultural.

8. COMO SE INSCREVER

- 8.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão em formato virtual pela Plataforma Mapa Cultural do Ceará através do seguinte link: https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/4459/ no período de 11 de novembro a 15 de novembro de 2024, até às 23h59min.
- 8.2. Como forma de ampliar o acesso ao edital e auxiliar os(as) agentes culturais interessados, as inscrições poderão ser realizadas de forma mediada. Nesse caso, o(a) agente cultural deverá comparecer presencialmente à Secretaria e apresentar as informações e documentos da sua inscrição, que será realizada de forma mediada por funcionário da Secretaria na Plataforma Mapa Cultural do Ceará.
- 8.2.1. A inscrição mediada ocorrerá no endereço RUA FRANCISCA RODRIGUES DE FARIAS, CAIXA D'ÁGUA, VARJOTA-CE, (ANTIGA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VARJOTA) podendo ocorrer de segunda a sexta, das 8h às 12h, até a data limite para inscrições prevista no item 8.1
- 8.2.2. A inscrição mediada poderá ser gravada, desde que previamente informada e autorizada pelo(a) agente cultural.
- 8.3. Para realização da inscrição, os(as) agentes culturais devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará e realizar o preenchimento do formulário de inscrição de forma completa.
- 8.3.1. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
- 8.4 Para cadastro da proposta, as seguintes informações e documentos obrigatórios deverão ser preenchidos e/ou anexados na página de inscrição do Mapa Cultural do Ceará:

8.4.1 PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL OU REPRESENTANTE DE COLETIVO) OU MEI

- a) Nome completo;
- b) Nome artístico, quando houver;
- c) Nome social, quando houver;









- d) Registro Geral (RG Cédula de Identidade);
- e) Data de expedição do RG;
- f) Órgão expedidor do RG;
- g) UF do RG;
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Endereço residencial completo, com CEP;
- j) Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- k) E-mails;
- I) Data de nascimento;
- m) Nacionalidade/naturalidade;
- n) Gênero;
- o) Estado civil;
- p) Escolaridade;
- q) Cópia da cédula de identidade (RG);
- r) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- s) Comprovante de endereço residencial emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data de início das inscrições, ou declaração de residência assinada, conforme ANEXO IV;
- t) Apresentação do currículo, preferencialmente como anexo em formato PDF, contendo histórico, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural
- u) Apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural;

OBSERVAÇÃO: Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

- v) Links para site ou blog da pessoa física (opcional);
- w) Links de vídeos da pessoa física publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- x) Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional)
- y) Número e cartão do CNPJ (somente para MEI)
- z) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (somente para MEI)
- aa) Nome do coletivo (somente para pessoa física representante de coletivo)
- bb) Declaração de representação de grupo ou coletivo, conforme Anexo II (somente para pessoa física representante de coletivo);

8.4.2. PESSOA JURÍDICA - COM OU SEM FINS LUCRATIVOS









- a) Primeiramente, é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (feita conforme item 8.4.1) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil da Pessoa Jurídica (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural)
- b) Nome da Razão Social;
- c) Nome Fantasia;
- d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Data de Fundação;
- f) Código / Natureza Jurídica;
- g) Código / Atividade Principal;
- h) Endereço Comercial Completo, com CEP;
- i) Município;
- j) Telefone fixo e celular;
- k) E-mails;
- l) Dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e emails).
- m) Cópia da cédula de identidade (RG) do dirigente;
- n) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF do dirigente;
- o) Comprovante de endereço residencial do dirigente da pessoa jurídica emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição do projeto; ou declaração de residência assinada pelo dirigente da pessoa jurídica, conforme ANEXO IV;
- p) Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos;
- q) Apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural;

OBSERVAÇÃO: Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

- r) Links para site ou blog da Pessoa Jurídica (opcional);
- s) Links de vídeos da Pessoa Jurídica, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);









- t) Outros links ou anexos que a Pessoa Jurídica julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional);
- u) Cópia do Cartão de CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- v) Cópia do estatuto da pessoa jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);
- w) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);
- x) Cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica com fins lucrativos);
- 8.5 Estando devidamente cadastrado no Mapa Cultural, o(a) agente cultural deverá realizar a inscrição no presente edital por meio da vinculação de seu perfil à Ficha de Inscrição deste Edital, em que serão solicitadas as informações e documentos a respeito de sua proposta.
- 8.5.1 Os dados cadastrais da proposta na Ficha de Inscrição constam no Anexo I.
- 8.5.2 O proponente deve preencher a Proposta de Plano de Trabalho, incluindo a planilha orçamentária, presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.5.3. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.5.4 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.5.5 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5.6 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.5.7 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.
- 8.5.8 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS INSCRIÇÕES









- 9.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 01 (uma) proposta. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo agente, será considerada a mais recente.
- 9.2 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.
- 9.4 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.
- 9.5 Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.
- 9.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 9.7 A Secretaria disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 8 às 12 horas, durante o período de inscrição, de maneira presencial e virtual, através do endereço eletrônico culturavarjota@gmail.com e demais canais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria.

10. ACESSIBILIDADE

- 10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas









equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- 10.2. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 10.3. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural;
- II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 10.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável, que será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- 10.5. Caso o proponente não preveja o percentual mínimo e não apresente justificativa, ou caso a justificativa não seja aprovada pela Comissão, a inscrição será desclassificada.

11. CONTRAPARTIDA

- 11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- I a realização de atividades em espaços públicos, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;
- II sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
- 11.2 As sugestões de contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em data a ser estabelecida pelo Município, podendo coincidir com datas de eventos do calendário cultural da cidade, desde que a data seja informada com 30 (trinta) dias de antecedência ao agente cultural.

12. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. A avaliação e seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta por uma única etapa, que engloba a análise dos documentos de habilitação enviados e a análise do mérito cultural dos projetos.









- 12.1.1. A avaliação e seleção será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção composta por membros da Secretaria de cultura e tecnologia de Varjota.
- 12.2. A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no Edital.
- 12.3. A análise do mérito cultural trata da identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.3.1. Para a análise do mérito cultural do projeto, serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
A) Qualidade, relevância e inovação da proposta Aspectos norteadores:	2	0 a 5	10
 Conteúdo relevante, clareza e consistência. Proposta com concepção artística inovadora. Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área. Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva 			
 b) Potencial de realização de agente cultural e equipe envolvida na proposta Aspectos norteadores: 	2	0 a 5	10
 Agente cultural apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta. A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta. 			









			1
 Pluralidade no que diz respeito à escolha de participantes da equipe técnica, bem como artistas que irão compor a proposta 			
c) Histórico do proponente como realizador da ação cultural proposta	2	0 a 4	8
Aspectos norteadores:			
• Tempo de atuação no campo cultural			
• Execução de atividades na área do audiovisual			
 Relevância do proponente e/ou grupo em nível local, regional e nacional 			
d) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados.	1	0 a 4	4
• Proposta compatível com preços praticados no mercado local.			
• Plano de Ação que demonstre a viabilidade, de acordo com a proposta apresentada e o valor disponível na categoria.			
e) O proponente pertence a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indígenas, afro-brasileiras, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero, transgênero e de orientação sexual) ou tem em seu histórico ações que considerem essas pautas.	1	0 a 4	4
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	1	0 a 4	4
TOTAL		40	









- 12.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos.
- 12.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 24 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.
- 12.4.1. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação;
- 12.4.2. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "e".
- 12.5. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no Mapa Cultural do Ceara, https://mapacultural.secult.ce.gov.br e no site oficial da Prefeitura Municipal, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
- 12.6. Contra o resultado preliminar da avaliação, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- 12.6.1. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail culturavarjota@gmail.com, conforme formulário específico de recurso (Anexo V).
- 12.6.2. No recurso fundamentado ao resultado, será possível a inclusão de documentos para retificar os documentos que porventura tenham sido apresentados com alguma desconformidade, de acordo com o pronunciamento da Comissão de Avaliação e Seleção.
- 12.7. Para o caso de não haver inscritos suficientes ou classificados, poderá ser solicitado ajuste para melhorar o cumprimento do 'item c' dos critérios.
- 12.8. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada nos canais oficiais pela Secretaria de Cultura e Tecnologia de Varjota e divulgada no Mapa Cultural do Ceará.
- 12.8.1. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser divulgadas separadamente.
- 12.9. Não caberá recurso do resultado final.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Finalizado o processo de avaliação e seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 13.1.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.









- 13.1.2. A assinatura do Termo será precedida da comprovação da existência da conta bancária em nome do proponente para o recebimento dos recursos deste Edital;
- 13.1.3. A assinatura do Termo será ainda precedida da verificação da verificação da situação de regularidade, mediante a verificação de prestação de contas de projetos aprovados anteriormente no município e dos seguintes documentos:
 - a) PESSOA FÍSICA
- I certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (acesso em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
- II certidão negativa de débitos estaduais (acesso em: https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar);
- III certidão negativa de débitos municipais (acesso no Setor de Tributos Prefeitura Municipal de Varjota);
- IV certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (acesso em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=sja9rY0Osd FvswCXUIId5YUzcGhPgR98Klzb8g2.cn dt-certidao-19-xb6ph;
 - b) PESSOA JURÍDICA (com ou sem fins lucrativos) e MEI
- I certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- II certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (acesso em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
- III certidões negativas de débitos estaduais (acesso em: https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar);
- IV certidões negativas de débitos municipais (acesso no Setor de Tributos Prefeitura Municipal de Varjota);
- V certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS (acesso em https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
- VI certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (acesso em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=sja9rY0Osd FvswCXUIId5YUzcGhPgR98Klzb8g2.cn dt-certidao-19-xb6ph;
- 13.1.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 13.2 O agente cultural deve responder à convocação e assinar o Termo de Execução Cultural (devendo, para tanto, haver sido verificada sua situação de regularidade, conforme item

Prefeitura Municipal de Varjota | Secretaria de Cultura e Tecnologia









anterior) no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

- 13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária específica, em parcela única.
- 13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Município de Varjota e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas dos órgãos responsáveis.
- 14.1.1 O referido apoio também deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
- 14.1.2. Deverão ser incluídos em todas as peças de divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TECNOLOGIA DE VARJOTA".
- 14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 15.2.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.









- 15.2.2. A análise do Relatório de Execução do Objeto dos projetos apoiados deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.
- 15.3. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, devidamente avaliada, o Município exigirá relatório de execução financeira, a ser enviado no prazo de até 60 (sessenta) dias, acompanhado de todos os documentos de comprovação pertinentes.
- 15.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias, mediante a apresentação de plano de ações compensatórias, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 15.6. Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 5 (cinco) anos em meio físico ou digital.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 16.1. Em caso de não haver habilitados suficientes ou classificados, valores poderão ser remanejados para outros editais, desde que para a mesma finalidade de contribuir com ações emergenciais destinadas ao setor audiovisual.
- 16.1.1. Não havendo habilitados ou classificados em outros editais de setor audiovisual, estes poderão ser remanejados para outros editais destinados a ações emergenciais para o setor cultural de forma geral, observada a legislação aplicável.
- 16.2. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
- 16.3. Em caso de haver saldos remanescentes após o final das ações previstas para o Município, em havendo projetos classificáveis, estes poderão ser convocados como suplentes posteriormente, desde que obedecida a ordem de pontuação, conforme critérios deste edital.

17. CRONOGRAMA DO EDITAL

17.1. O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura e Tecnologia.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições dos projetos	11/11/2024	15/11/2024

000 | Site: https://varjota.ce.gov.br









Resultado preliminar, habilitação das inscrições, avaliação e seleção das propostas	19/11	/2024	
Período de recursos	20/11/2024	22/11/2024	
Resultado Final	26/11/2023		
Convocação para assinatura dos Termos de Execução Cultural e repasse do recurso	27/11/2023	29/11/2023	
Período de execução das propostas	01/12/2024	30/06/2025	
Entrega dos relatórios de execução das propostas	até 31/0	07/2025	

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site Oficial do Município e no Mapa Cultural do Ceará.
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturavarjota@gmail.com
- 18.4 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária de Cultura e Tecnologia de Varjota.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- 18.7. O Município de Varjota/CE e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.









- 18.8. O apoio do Município, através da Secretaria, aos projetos selecionados neste Edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
- 18.9. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.10. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria e o Município de Varjota de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.11. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.12 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.13 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de junho de 2025.

Varjota/CE, 10 de novembro de 2024.

KLEDIANE SOUSA CORDEIRO FURTADO

Secretária Municipal de Cultura e Tecnologia de Varjota/CE









ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome do(a) agente cultural:
2. Título do Projeto:
OBS.: os documentos de RG, CPF e comprovante de residência devem ser anexados ao fina desse formulário
3. Em qual tipo de inscrição o(a) agente cultural se enquadra?
() Pessoa física
() Microempreendedor Individual (MEI)
() Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
() pessoa Jurídica com fins lucrativos
4. O agente cultural vai concorrer às cotas étnico-raciais?
() Sim () Não
5.1. Se sim, quais?
() Pessoas negras (pretas e pardas)
() Pessoas indígenas
OBS: Anexar Declaração étnico-racial, conforme modelo do Edital

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

6. Descrição do projeto | Apresentação

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)









	20
7. Justificativa do Projeto	
(Na justificativa você deve apresentar porque o seu projeto deve ser selecionado edital, qual a importância cultural do apoio a esse projeto?)	neste
3. Objetivos do projeto	
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar	
você pretende alcançar com a realização do projeto. Identifique entre 3 e 5 objetivos	









- Objetivos específicos (no mínimo 3):
9. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas no projeto, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, legendas, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência)
9.1. Justificativa de investimento em acessibilidade. (conforme Edital, deve ser de pelo menos 10% do valor total do projeto. Se o valor for inferior, inserir aqui a justificativa, conforme previsto no Edital).









Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
			Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
			Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
			Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
			Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

11. Estratégia de divulgação

11. Metas

Descreva como serão desenvolvidas as etapas de elaboração do seu projeto.









	23
12. Contrapartida	
Neste campo, descreva a contrapartida a ser realizada;	
12. O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?	
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o va financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.	lor do
Sim ()	
Não ()	
Se sim, quais?	
12.1. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?	
Sim ()	
Não ()	









2	4

Se	sim,	Detalhe	onde	os	recursos	arrecadados	serão	aplicados	no	projeto?







13. Planilha Orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas às quais elas estão relacionadas.

		DATA INICIAL	DATA FINAL			
		DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA			
		DATA INICIAL	DATA FINAL			
		Descrição da Etapa			DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA
ITENS	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1.1		Descrever cada despesa de forma minuciosa com todas as informações que possam influenciar no preço. Exemplo 01: BANHEIRO QUIMICO: Locação de banheiros químicos individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.				









1.1.2	Exemplo 02: Serviços de café da manhã: fornecimentos de lanche contendo: tapioca, cuscuz, bolo, suco, café e salada de fruta. (kit café da manhã x 800 pessoas).		
1.1.3	Exemplo 03: Contratação de serviço de Segurança para controle de acesso e fluxo de entrada, combater furtos, proteção no percurso até o estacionamento, prevenindo e reduzindo perdas, sequestros e assaltos a ser realizada por 20 pessoas fardadas e não armadas nos períodos diurno e noturno durante 60 dias;		
1.1.4	Exemplo 04: Confecção e impressão de folder com programação do projeto, 4x4 cores no formato 300x210(mm) aberto no papel couchê liso.		
	VALOR TOTAL DA ETAPA 1.1:	Valor	
	VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO:	Valor	









ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME D	O GRUPO	/COLETIVO:					
NOME	DO	REPRESENTA	NTE IN	ITEGRANTE	DO	GRUPO/COLETI	VO:
		G:				, ÓRG	, E-
pessoa grupo/co DE AUDI fazer cum recibo, to receber preferido e	indicada pletivo par OVISUAL prir todo roca de o pagament edital. Os	no campo ra fins de partici - LEI PAULO G s os procedimer comunicações, p os e dar quitaçã	"REPRESEN pação no E USTAVO — ntos exigido podendo as o, renuncia ormam que edital.	TANTE" co DITAL PARA VARJOTA/C os nas etapas ssumir comp r direitos e q não incorrei	omo único FOMENTO E, outorga do edital, promissos, qualquer ou m em quais	ma indicado, elege o representante O A AÇÕES CULTUI ndo-lhe poderes p inclusive assinatur obrigações, trans itro ato relacionad squer das vedaçõe	do RAIS para a de sigir, o ao s do
NOM	IE DO INT	EGRANTE		S PESSOAIS		SSINATURAS	









ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE

(Igual à do documento de identificação)









ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, nº		 , RG nº		DECLARO pa	, CPF ra fins de
	no EEDITAL PAR GUSTAVO	, <u> </u>	A AÇÕES CULTURAIS [MUNICÍPIO]/CE (informar se é NEC	DE AUDIOVI que	SUAL - LEI sou
	•		ação e estou ciente de ação do edital e aplica		•

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE









ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

	Eu,			
		_, CPF nº	RG nº	
docum 7.115,	entos para co de 29 de ag	omprovação de r osto de 1983, [elefone (), na falt residência, em conformidade com o disposto na DECLARO para os devidos fins, sob penas da Le ço	Lei nº ∙i, ser
ciente adminis	de que a fals	sidade de seu co	resente declaração para que produza os efeitos l conteúdo pode implicar na imputação de sanções ão penal prevista no art. 299 do Código Penal, conf	civis,
		declard inserir d o fim de sobre d a 5 (cir	299 — Omitir, em documento público ou partiração que nele deveria constar, ou nele inserir ou ração que nele deveria constar, ou nele inserir ou reclaração falsa ou diversa da que devia ser escrito de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a veo o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 inco) anos e multa, se o documento é público e reclam) a 3 (três) anos, se o documento é particular	fazer , com rdade (um) clusão
		 Nome e as	assinatura da pessoa declarante	









ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do agente cultural:				
Projeto:				
CPF/CNPJ da pessoa inscrita:				
Telefone:				
E-mail:				
RAZÕES I	DO RECURSO			
				. 20
			de	de 20
Nome e assinatura	a do(a) agente cu	ıltural		









ANEXO VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

		_ ~ _		_
4	IDENITIE	'ICACAC	DO PROJE	$T \cap$
	11) F IN 1 1 F		INDERCHE	
	IDEITI	ICACAC		

-	Título do projeto:
-	Categoria do projeto:
	()
-	Nome do agente cultural proponente:
-	CPF/CNPJ do agente cultural proponente:
-	Número do Termo de Execução Cultural:
-	Vigência do projeto:
-	Valor repassado para o projeto:
-	Data de entrega deste relatório:
2. RES	SULTADOS DO PROJETO
2.1. Re	esumo da execução do projeto - Descreva de forma resumida como foi a execução do o, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações entes.
realiza	oções realizadas para atingimento das metas (descreva as ações que foram realmente adas, especificando datas, locais, horários, público-alvo, etc. Fale também sobre uais alterações)
no Pla	nálise do cumprimento das metas (fale sobre cada uma das metas, conforme previstas no de Trabalho, identificando se elas foram integralmente cumpridas, parcialmente ridas ou não cumpridas, e explicando cada situação)
- Meta	a 1:
- Meta	a 2:
- Meta	a 3:









- 2.4. Análise das medidas de acessibilidade implementadas
- 2.5. Que dificuldades foram encontradas para o cumprimento das metas?
- 2.5.1. Quais as soluções encontradas?

demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)
4. PRODUTOS GERADOS
4.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: publicações, longa-metragens, curta-metragens, videoclipes etc.
() Sim
() Não
4.1.1. Se sim, quais produtos culturais foram gerados?
4.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
4.2. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:









Nome do profissional/empre sa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena ?	Pessoa com deficiência ?

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

7. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

- 8. AVALIAÇÃO DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DO PROJETO (descreva aqui até que ponto o projeto atingiu os seus objetivos originalmente previstos)
- 9. ANEXOS PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Anexe a este documento fotografias, depoimentos, listas de presença clipping de mídia, vídeo e outros itens que esteja vinculado ao cumprimento das ações propostas no Plano de Trabalho. Sugerimos que os eventos, fotografias, vídeos e outros meios digitais estejam inseridos no Mapa Cultural do Ceará.

[MUNICÍPIO]/CE, de	de 2024
ASSINATURA DO REPRESENTANTE	
(Igual à do documento de identificação)	